



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 2557



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

## CONVÊNIO nº 01/2022

CONVÊNIO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PARANÁ E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Grandes Rios**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nesta cidade de Grandes Rios - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Ribeiro da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 1.414.189-0 PR e do CPF n.º 396.487.539-20, residente e domiciliado em Avenida das Flores – Centro- Grandes Rios, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

### I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) em quatro parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Agosto e Novembro/2022, Fevereiro, Maio/2023, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 2557



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
- i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
- j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

## II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
- b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.002.10.301.1004.2186, elemento de despesa – 33.90.30.00.00, Fonte: 1303.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 2557



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

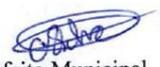
**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Grandes Rios, 25 de julho de 2022

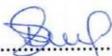
  
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

  
Datiane Maria S. Ferreira  
CPF 049.021.119-42  
GERENCIAMENTO  
GRANDES RIOS / PR

  
Adelma A. Macedo  
SECRETARIA SAÚDE  
CPF 033.343.209-60



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 2557

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021**

**OBJETO:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SUPRIRÃO O HOSPITAL MUNICIPAL E A FARMÁCIA BÁSICA, NO PERÍODO DE 12 MESES, em atendimento ao Fundo Municipal da Saúde.

**CONTRATADO:** **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI**, sediada na Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

I – O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo dos valores do **ITEM 32** da Ata de Registro de Preços, cujo valores adotados a partir da recomposição seguirão tabela abaixo:

Item	Saldo Atual	Unidade	Descrição	Valor Anterior	Valor Recompsto
32	900	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$2,50	R\$3,53

II – Portanto, a presente Ata de Registro de Preços, resta aditivada em **R\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais), alterando o valor contratual para R\$ 277.861,15 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

269	
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1000
270	
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1303
271	
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1494

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

O presente instrumento tem por objetivo a alteração de um fiscal da ata de registro de preços, haja vista que o item 7.1. do instrumento contratual prevê que os fiscais da ata serão os Secretários solicitantes. Uma vez que a **SRA. MARLI IGNÁCIO DE ALMEIDA** deixou o cargo de Secretária Municipal de Saúde, conforme publicação no Diário Oficial do

Município em 16 de novembro de 2021, o presente instrumento vem substituir a fiscal supracitada da ata pela Sra. **ADELMA APARECIDA MACEDO**, nomeada como Secretária Municipal de Saúde no dia 17 de novembro de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Município, passando esta, a ser a nova fiscal da ata de registro de preços juntamente com os demais secretários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

I - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

Grandes Rios, 25 de julho de 2022.

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 206/2022**

“SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º – Fica EXONERADO(A), a partir de 22 de Julho de 2022 do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios:

Servidor(a)	Cargo
André Depetriz	Operador de Máquina

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Julho de 2022.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº207/2022**

“SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º – Fica EXONERADO(A), a partir de 16 de Julho de 2022 do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 2557

Servidor(a)	Cargo
Ester Caetano de Paula	Conselheira Tutelar (Suplente)

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Julho de 2022.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 80/2022

NOMEIA PARA SERVIDORES SECCIONAIS DE CONTROLE INTERNO COMO AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

### RESOLVE:

Art. 1. Nomear os servidores abaixo para os serviços seccionais de Controle Interno, como AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO, em obediência a Lei nº 619/2004 e os Decretos nº 43 e 44/2011 do Município de Grandes Rios – Estado do Paraná:

NOME	SETOR	EFETIVO/COMISSÃO/ AGENTE POLITICO/TERCEIRIZADO
ADELMA APARECIDA MACEDO	SAUDE	AGENTE POLITICO
ADELMA APARECIDA MACEDO	COVID	AGENTE POLITICO
ANDRE LUIS DANTAS HEC	JURIDICO	EFETIVO
CAIO CESAR CASSEMIRO BATISTA	COMPRAS	EFETIVO
CASSIO FELIPE SILVA	PORTAL TRANSPARENCIA	AGENTE POLITICO
CASSIO FELIPE SILVA	FROTAS	AGENTE POLITICO
DAIANE MARIA DOS SANTOS	OUVIDORIA	EFETIVO
EDMAURO WATANABE	CONTABILIDADE	EFETIVO
EVERTON PIRES MADURO	TRIBUTAÇÃO	EFETIVO
MARIA JOSE IOLANDA CAMARGO	TURISMO	AGENTE POLITICO

RENATO BATISTA NUNES	IMPrensa	AGENTE POLITICO
LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU	CONTRATOS	AGENTE POLITICO
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	RODOVIARIO	AGENTE POLITICO
LEONICE APARECIDA MARCOLINO DA COSTA	EDUCAÇÃO	AGENTE POLITICO
LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU	LICITAÇÃO	EFETIVA
MAICON GLEISON RIBEIRO	ESPORTE	AGENTE POLITICO
MICON GLEISON RIBEIRO	CULTURA	AGENTE POLITICO
MAIA JOSE IOLANDA DE CAMARGO	MEIO AMBIENTE	AGENTE POLITICO
MARIA RENEIDA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENCIA SOCIAL	EFETIVO
RAFAEL DIONES FERREIRA	AGRICULTURA	AGENTE POLITICO
RENATO BATISTA NUNES	GABINETE	AGENTE POLITICO
ROBERTO DOS SANTOS FONSECA	URBANISMO	AGENTE POLITICO
ROBERTO DOS SANTOS FONSECA	OBRAS	AGENTE POLITICO
RODRIGO DE JESUS DA SILVA	TESOURARIA	AGENTE POLITICO
RODRIGO FAGNER MARTINS DOS SANTOS	PATRIMONIO	EFETIVO
VALDEREI FITZ	PLANEJAMENTO	AGENTE POLITICO
VALDEREI FITZ	INDUSTRIA/COMERCIO	AGENTE POLITICO
VALDEREI FITZ	CONVENIOS	AGENTE POLITICO
WILLIAM AMADOR ARAUJO	DEPARTAMENTO PESSOAL	EFETIVO

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 25 de julho de 2022.

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 2557

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

### **TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 27/2022** para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº 09535.844000/1190-01, de acordo com as especificações constante no Anexo I, do Edital, em favor de:

- 1. BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 18.093.163/0001-21, no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).**

Grandes Rios/PR, 25 de julho de 2022.

---

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 2557

## PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDAS													
	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.283,35	54.283,35	52.406,89	52.406,89	52.406,89	79.282,78	60.757,43	61.745,99	62.595,91	62.595,91	70.166,92	90.688,54	753.620,85	0,00
Pessoal Ativo	54.283,35	54.283,35	52.406,89	52.406,89	52.406,89	79.282,78	60.757,43	61.745,99	62.595,91	62.595,91	70.166,92	90.688,54	753.620,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.862,27	44.862,27	43.311,48	43.311,48	43.311,48	65.522,96	50.212,75	51.029,74	51.732,15	51.732,15	57.989,19	76.560,88	624.438,80	0,00
Obrigações Patronais	9.421,08	9.421,08	9.095,41	9.095,41	9.095,41	13.759,82	10.544,68	10.716,25	10.863,76	10.863,76	12.177,73	14.127,66	129.182,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.283,35	54.283,35	52.406,89	52.406,89	52.406,89	79.282,78	60.757,43	61.745,99	62.595,91	62.595,91	70.166,92	90.688,54	753.620,85	0,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 2557



CAMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE RCL AJUSTADA</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.632.158,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.382.158,45	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>753.620,85</b>	<b>3,37</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.342.929,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.275.783,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.208.636,56	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 25/jul/2022 às 16h e 01m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO  
PRESIDENTE DA CAMARA

KARINA WATANABE BAUMANN  
CONTADOR

IVANOVIS JOSE RICIERI DOS SANTOS  
TESOUREIRO

ELISANGELA DA SILVA TASSI  
CONTROLE INTERNO